



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADJUDICAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

Público Internacional

Programa de Concurso

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro
(Código dos Contratos Públicos)

Programa de Concurso

PROGRAMA DE CONCURSO.....	2
Cláusula 1.ª Objeto do concurso	2
Cláusula 2.ª Entidade pública contratante.....	2
Cláusula 3.ª Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
Cláusula 4.ª Consulta das peças do concurso	3
Cláusula 5.ª Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	3
Cláusula 6.ª Esclarecimentos relativos às peças do procedimento	3
Cláusula 7.ª Concorrentes	3
Cláusula 8.ª Proposta	4
Cláusula 9.ª Documentos que acompanham a proposta	5
Cláusula 10.ª Requisitos para os ficheiros das propostas	5
Cláusula 11.ª Apresentação de propostas variantes	5
Cláusula 12.ª Negociação das propostas.....	5
Cláusula 13.ª Prazo para apresentação das propostas.....	6
Cláusula 14.ª Retirada da proposta	6
Cláusula 15.ª Prazo de manutenção das propostas	6
Cláusula 16.ª Critério de adjudicação	6
Cláusula 17.ª Valor do contrato – Preço base.....	6
Cláusula 18.ª Documentos de habilitação	6
Cláusula 19.ª Caução.....	7
Cláusula 20.ª Caducidade da adjudicação	8
Cláusula 21.ª Aceitação da minuta do contrato	8
Cláusula 22.ª Reclamação contra a minuta	8
Cláusula 23.ª Celebração do contrato escrito	8
Cláusula 24.ª Legislação aplicável	9
ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO:	9
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	10
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	12
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO CONTRATUAL.....	13
ANEXO IV – MODELO DE CAUÇÃO PARA DEPÓSITO EM DINHEIRO.....	14
ANEXO V – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA	15
ANEXO VI – MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO	16
ANEXO VII	17

PROGRAMA DE CONCURSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do competente caderno de encargos, na contratação da aquisição de serviços de seguros.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os contratos públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de Novembro de 2007, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação: 66510000-8: Serviço de Seguros.
3. O concurso referido no número anterior, aberto ao abrigo na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, inclui os seguintes ramos de seguros:

LOTE 1

- I. Seguro de Acidentes de Trabalho;
 - a. Acidentes em Serviços;
 - b. Acidentes de Trabalho dos trabalhadores ao serviço das corporações de bombeiros, com contrato de trabalho ou equiparado
- II. Seguro Frota Automóvel;
- III. Seguro Multirriscos Patrimoniais;
- IV. Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias.

LOTE 2

- I. Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas;
- II. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros – Corpo Ativo e Corpo não Ativo;
- III. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica;

Cláusula 2.ª | Entidade pública contratante

1. A entidade pública contratante é o Município de Arcos de Valdevez, sito na Praça Municipal 4974-003 Arcos de Valdevez, com o número de telefone (+351) 258 520 500, telefax com o número (+351) 258520510, endereço eletrónico geral@cmav.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.vortalgov.pt.
2. Para efeitos do presente procedimento, todas as comunicações e pedidos dirigidos ao Município de Arcos de Valdevez ou ao Júri do Procedimento deverão ser submetidos através da plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.vortalgov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, de **vinte e três de fevereiro de 2015**, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Preambular.

Cláusula 4.ª | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na morada indicada na cláusula 2.ª deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 8h30m às 12h30m e das 13h30m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica VORTAL, com o endereço www.vortalgov.pt.
3. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos adquiridos nos termos dos números anteriores.

Cláusula 5.ª | Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do Procedimento no uso de competência delegada pela Câmara Municipal é o órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. Sempre que se verifique a necessidade de, nos termos legais, prorrogar os prazos previstos, essa competência é da Câmara Municipal.

Cláusula 6.ª | Esclarecimentos relativos às peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo Júri.
2. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, através da plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.
3. As respostas aos esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 7.ª | Concorrentes

1. Podem apresentar propostas ao presente concurso as empresas de seguros, isto é, as entidades seguradoras legalmente constituídas e administrativamente autorizadas a explorar os ramos de seguro objeto do presente concurso, nos termos do Decreto-Lei 94-B/98, de 17 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de janeiro, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

2. Não é admitida a apresentação de propostas por parte de mediadores e corretores de seguros, qualquer que seja a sua categoria, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, uma vez que o objeto do concurso não se destina à aquisição de serviços de mediação de seguros.

Cláusula 8.ª | Proposta

Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

1. Para efeitos de apresentação da proposta de prestação de serviços de seguros, os concorrentes deveram considerar os seguintes ramos de seguros:

LOTE 1

- I. Seguro de Acidentes de Trabalho;
 - a. Acidentes em Serviços;
 - b. Acidentes de Trabalho dos trabalhadores ao serviço das corporações de bombeiros, com contrato de trabalho ou equiparado
- II. Seguro Frota Automóvel;
- III. Seguro Multiriscos Patrimoniais;
- IV. Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias.

LOTE 2

- I. Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas;
 - II. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros – Corpo Ativo e Corpo não Ativo;
 - III. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica;
2. Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta são suportados integralmente pelos concorrentes.
 3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal, se aplicável este imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
 4. Os preços apresentados, totais e unitários, terão um máximo de 2 casas decimais.
 5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
 6. No caso de o concorrente ser um agrupamento de Seguradoras, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
 7. Constituem termos e condições, a que obrigatoriamente se vinculam os concorrentes, todas as condições técnicas constantes do caderno de encargos.
 8. Serão excluídas as propostas que apresentem serviços que não obedeçam a todas as características técnicas exigidas.
 9. Os concorrentes são obrigados a apresentar proposta para a totalidade das apólices/seguros, de cada lote, que integram o presente procedimento, sob pena de exclusão, caso não o façam. Podem, no entanto, apresentar somente uma proposta para um dos lotes a concurso.

Cláusula 9.ª | Documentos que acompanham a proposta

- a) A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:
1. Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, que constitui o **Anexo I** ao presente programa do concurso e que deverá estar de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
 2. A proposta apresentada pelo concorrente tem de obedecer a todas as características técnicas exigidas, nomeadamente as referidas nas condições técnicas do caderno de encargos, sob pena de exclusão.
 3. Proposta de preço contratual, utilizando o modelo do **Anexo III** a este programa do concurso.
 4. Proposta detalhada do valor dos prémios de seguro por ramo/âmbito de coberturas, de acordo com o Plano de Seguros – Parte II do Caderno de Encargos, indicando todos os encargos fiscais e/ou taxas a que os mesmos estejam sujeitos, bem como o custo de emissão de apólice.
 5. Cópia da certidão permanente atualizada ou documento equivalente;
 6. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
 7. Outros elementos que considerem relevantes e necessários à execução do objeto do concurso não previstos em caderno de encargos e não contrários ou desconformes com este.
- b) No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e e) no número 1 desta Cláusula. No documento referido na alínea d) deve cada elemento do agrupamento e independentemente da sua responsabilidade solidária, identificar claramente a parte ou partes das coberturas pelas quais será diretamente responsável.
- c) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
- d) Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura digital qualificada.
- e) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- f) Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente emita uma declaração, elaborada conforme modelo constante do Anexo VII ao presente Programa de Concurso, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- g) Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Requisitos para os ficheiros das propostas

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 da Cláusula 9.ª deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Cláusula 11.ª | Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 12.ª | Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 13.ª | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica **www.vortalgov.pt**, até às **17h 30 m**, do **47.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 14.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 15.ª | Prazo de manutenção das propostas

O prazo obrigatório para a manutenção das propostas é de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Cláusula 16.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.
2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que tiver sido apresentada mais cedo.
3. Em caso de submissão de documentos em momentos distintos, considerar-se-á, para todos os efeitos o momento de submissão da proposta, conforme determinado no n.º 2 do artigo 19.º da Portaria 701-G/2008, de 29 de julho.

Cláusula 17.ª | Valor do contrato – Preço base

1. Para efeito de limitação do preço contratual, é fixado o preço base para o Lote I, para 3 anos, em **192.600,00 € (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos Euros)**, sendo ainda fixado como preço base para o Lote II, para 3 anos, o montante de **32.400,00€ (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Euros)**, isento de IVA, e reflète já a redução remuneratória prevista na Lei.
2. Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja inferior a 50% do preço base.

Cláusula 18.ª | Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - Situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- Situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
2. O adjudicatário deverá, ainda, entregar os seguintes documentos:
- a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
 - b) Cartão de Cidadão ou Número de Contribuinte e Bilhete de Identidade da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato.
 - c) Documento emitido pelo Instituto de Seguros de Portugal, comprovativo da autorização administrativa para o exercício da atividade seguradora nos ramos de seguros a concurso e para os quais apresenta proposta.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
4. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 82.º do CCP.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 82.º do CCP.
6. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser contemporâneos ao concurso, não podendo ser emitidos com data superior a 30 dias, com referência à data de apresentação da proposta.
7. Todos os documentos de habilitação referidos na presente Cláusula, devem ser apresentados através da plataforma electrónica www.vortalgov.pt.

Cláusula 19.ª | Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 88º do CCP, é exigível a prestação de caução se o preço contratual for superior a € 200.000,00.
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.
3. A caução será prestada no prazo de 10 dias após a notificação da adjudicação, em qualquer das modalidades previstas no ponto 6.
4. A caução será liberada no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratante.

5. A entidade adjudicante poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o Adjudicatário não cumpra o Contrato.
6. A caução pode ser efetuada por depósito em dinheiro, nos termos do modelo de caução para depósito em dinheiro que constitui o **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso, sem vencimento de juros; por garantia bancária, incondicional e irrevogável, nos termos do modelo de prestação de garantia bancária que constitui o **Anexo V** ao presente Programa de Concurso; ou por seguro-caução, nos termos do modelo de seguro-caução que constitui o **Anexo VI** ao presente Programa de Concurso, conforme escolha do adjudicatário.
7. A falta da apresentação da caução no prazo fixado determinará a caducidade da adjudicação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 91 do CCP.
8. O disposto no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não se aplica ao presente procedimento.

Cláusula 20.ª | Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se:
 - a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
 - b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

Cláusula 21.ª | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário após a apresentação da caução, quando devida, nos termos do n.º1 do artigo 98.º do CCP.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 22.ª | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 23.ª | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar nos 15 dias úteis subsequentes à data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Cláusula 24.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Arcos de Valdevez, **13 de novembro de 2015.**

O Presidente da Câmara

Dr. João Manuel do Amaral Esteves

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO:

Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

Anexo III – Modelo de declaração do preço contratual;

Anexo IV - Modelo de caução para depósito em dinheiro;

Anexo V - Modelo de prestação de garantia bancária;

Anexo VI - Modelo de seguro-caução

Anexo VII – Modelo de declaração de prevalência das traduções

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO CONTRATUAL

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público internacional (designação do procedimento), a que se refere o anúncio datado de ___/___/20___, obriga-se a celebrar e executar o contrato em conformidade com o respetivo Caderno de Encargos, para o efeito e nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço total de Euros _____, de acordo com a proposta de preços detalhados apresentada.

O valor acima indicado é decomposto da seguinte forma:

Descrição

LOTE 1

	<u>PREMIO TOTAL</u>
Seguro de Acidentes de Trabalho;	
Seguro Frota Automóvel;	
Seguro Multiriscos Patrimoniais	
Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias	

LOTE 2

Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas	
Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros – Corpos Activos e Corpos não Activos;	
Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica;	

O preço contratual proposto está isento do pagamento de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nos termos da legislação em vigor.

Mais declara que renúncia a qualquer foro especial, se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE CAUÇÃO PARA DEPÓSITO EM DINHEIRO

..... €

Vai com escritório em, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição), a quantia de € (..... euros), como caução referente às obrigações decorrentes do contrato de aquisição (designação do contrato “.....”).

Este depósito fica à ordem (identificação da entidade adjudicante) com sede na (.....) , entidade a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura

ANEXO V – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

Em nome e a pedido de (adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/____, declarar prestar a favor do (identificação da entidade adjudicante) com sede (morada da entidade adjudicante), uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros, prevista no Programa de Concurso Público para a Execução do “.....”, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do contrato celebrado na sequência daquele procedimento.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação do(identificação da entidade adjudicante), sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que o(identificação da entidade adjudicante), tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que(identificação da entidade adjudicante), lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pelo,(identificação da entidade adjudicante) no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinatura

ANEXO VI – MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros..., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor.....(identificação da entidade adjudicante), com sede (morada da entidade adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução autónomo, irrevogável e à primeira solicitação, celebrado com (tomador do seguro), no valor de Euros (... euros), correspondente à caução de 5% de Euros (preço contratual), prevista no Programa de Concurso Público para “.....”, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações que..... (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa colectiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela o.....(identificação da entidade adjudicante) vai outorgar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos três dias úteis seguintes à primeira solicitação.....(identificação da entidade adjudicante), sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução(identificação da entidade adjudicante) celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro-caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à recepção definitiva da obra nos termos do contrato e da legislação aplicável.

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinatura

ANEXO VII

(a que se refere o n.º 3 da Cláusula 9.ª e n.º 2 da 11.ª)

Modelo de declaração de prevalência das traduções

F _____ (*identificação do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente*), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade n.º(s) _____, na qualidade de representante(s) legal(is) de _____, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada, para efeitos do disposto no programa do concurso público para a “Aquisição de Serviços de Seguro”, aceita que as traduções apresentadas nos documentos que acompanham a sua proposta e nos documentos que instruem a sua proposta prevalecem, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

(*Local e data*)

(Assinatura)